

LEI N.º 011 DE 10 DE MAIO DE 2012

Institui as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS e dá outras providencias.

JOSÉ MILTON DE MAGALHÃES SERAFIM, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam instituídas as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, nos imóveis relacionados no Anexo I, parte integrante desta Lei.

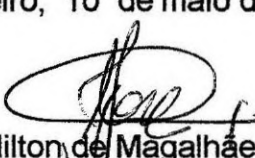
Art. 2º - Os projetos de ocupação na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, deverão observar diretrizes específicas estabelecidas pelas Secretarias municipais competentes, em função do interesse social, das características do imóvel e da sua localização.

Art. 3º - Novos imóveis poderão ser instituídos como Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS, por Ato do Executivo municipal, desde que assim exija o interesse publico.

Art. 4º - O Poder Publico Municipal, representado pela Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços, promoverá a regularização fundiária das áreas instituídas com ZEIS.

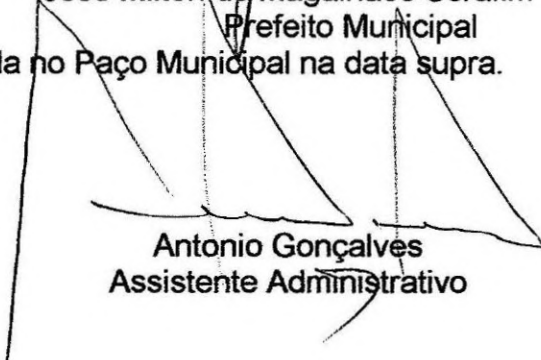
Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Barreiro, 10 de maio de 2012.



José Milton de Magalhães Serafim
Prefeito Municipal

Publicada no Paço Municipal na data supra.



Antonio Gonçalves
Assistente Administrativo